



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.505, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

Protocolo Nº 018/2023

Data: 11/01/23

Jairi
Responsável

**DECLARA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, AFETADAS
PELO EVENTO ADVERSO ESTIAGEM –
COBRADE 144110, CONFORME PORTARIA
Nº 260/2022 - MDR**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e conseqüente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre, resultaram danos humanos, ambientais e prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a recorrência da estiagem nos últimos anos e a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE 14110, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000
Fone: (55) 3338-1018 Secretaria de Administração (55) 3338-1022 Gabinete do Prefeito
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

(Handwritten mark)



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e/ou inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do município - e visa socorrer o Ente Federado que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.

Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 10º. De acordo com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;

Art. 11º. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP – Área de Preservação Ambiental, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 12º. De acordo com art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13º. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais

Art. 14º. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

1



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

Art. 15º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 11 de janeiro de 2023.



Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld
Secretária Municipal de Administração

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: RS	Município: Nova Ramada	Código IBGE: 4313334	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
2.195	150.201,44	24.300.000,00	24.300.000,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
1.668.927,51		20.027.130,12	

PROTOCOLO Nº RS-F-4313334-14110-20230111

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

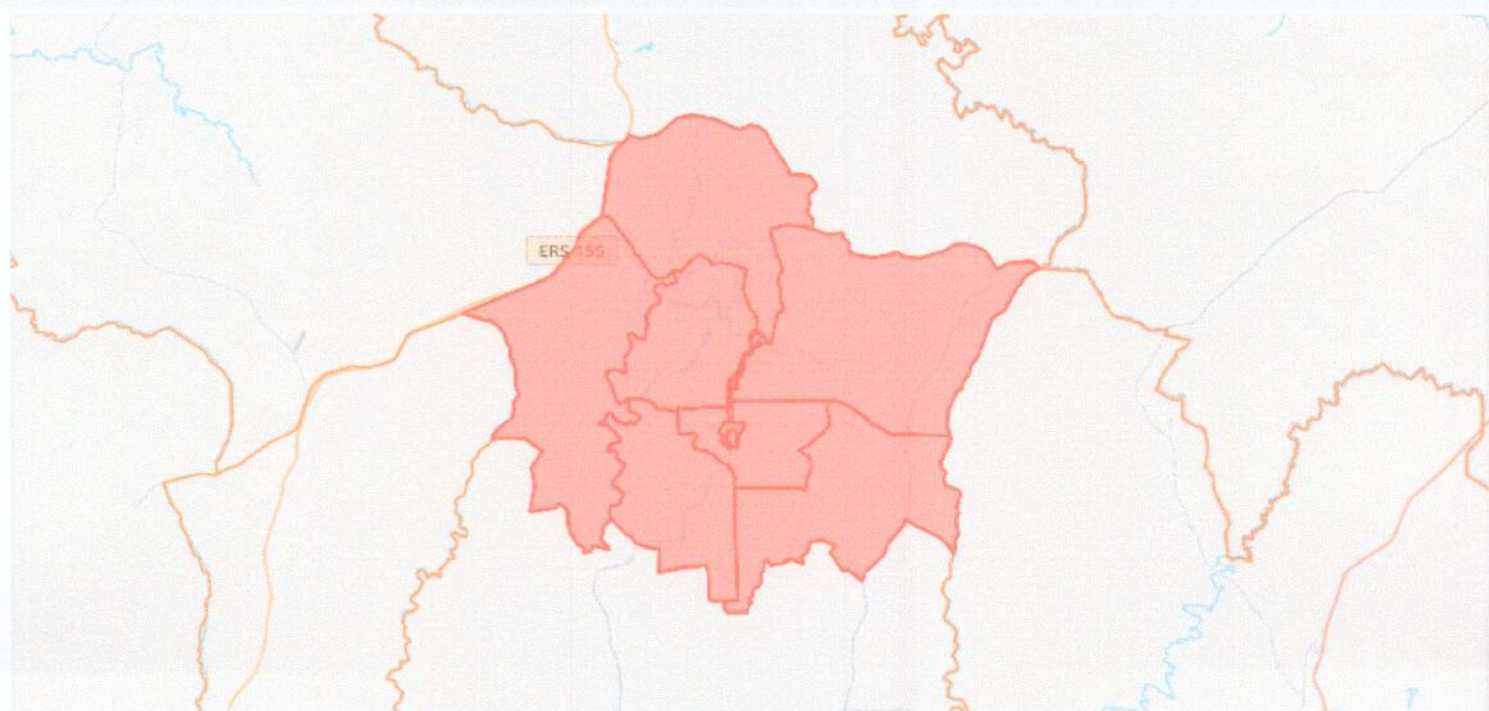
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
11	01	2023	10:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial	X			
Industrial	X			
Agrícola				X
Pecuária				X
Extratativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

TODA A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO FOI AFETADA PELA ESTIAGEM.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

DIMINUIÇÃO DA RESERVA HÍDRICA DO SOLO E SUBSOLO, RESULTANDO EM SECAMENTO E/OU BAIXOS NÍVEIS DE ÁGUA DISPONÍVEIS NOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, OCASIONANDO FALTA DE ÁGUA POTÁVEL PARA O ABASTECIMENTO PÚBLICO. ALÉM DISSO, AS NASCENTES ESTÃO SECAS E/OU SECANDO, CAUSANDO FALTA DE ÁGUA NOS AÇUDES E BEBEDOUROS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	2.195
	TOTAL DE AFETADOS		2.195

6.1.1 Descrição

CONFORME RELATÓRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTÁ SENDO AFETADA PELA ESTIAGEM, SENDO QUE 372 PESSOAS ESTÃO SENDO ASSISTIDAS PELO PODER PÚBLICO COM O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM FUNÇÃO DA BAIXA VAZÃO DE 4 POÇOS ARTESIANOS EM DIFERENTES LOCALIDADES. ESSAS PESSOAS ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E PRECISAM DO APOIO DO PODER PÚBLICO NESSE SENTIDO.

6.2 DANOS MATERIAIS

Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.

Discriminação	Quantidades		Valor (R\$)
	danificadas	destruídas	
Unidades habitacionais	0	0	0,00
Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

6.3 DANOS AMBIENTAIS

Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Discriminação	População do município atingida		
	Sim	Não	
Poluição ou contaminação da água		X	
Poluição ou contaminação do ar		X	
Poluição ou contaminação do solo		X	
Diminuição ou exaurimento hídrico	X		
	MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA		
		Área atingida	
Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

CONFORME LEVANTAMENTOS REALIZADOS A CAMPO, A DIMINUIÇÃO OU EXAURIMENTO D'ÁGUA NO MUNICÍPIO, OBSERVOU-SE QUE: - OS AÇUDES ESTÃO COM 25% DA SUA CAPACIDADE, E COM MORTE DE 3 TONELADAS DE PEIXES ATÉ O MOMENTO; - O ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUE É REALIZADO ATRAVÉS DE POÇOS ARTESIANOS, ESTÁ EM COLAPSO, POIS O CAMINHÃO COM TANQUE DA MUNICIPALIDADE ATÉ O MOMENTO ESTÁ ABASTECENDO AS CAIXAS DE ÁGUA DE 4 LOCALIDADES (MADEIREIRA, PRANCHADA, RINCÃO DOS DALSSASSO E RINCÃO DOS PAIVAS) PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO HUMANO PARA ESSAS FAMÍLIAS; - A SITUAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS E DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES AFETADAS PELA ESTIAGEM VEM SE AGRAVANDO A CADA DIA, COMO NO MUNICÍPIO NÃO HÁ ATUAÇÃO DE COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ESSE SERVIÇO É REALIZADO PELO PODER PÚBLICO (ÁREA RURAL E URBANA) E AS FAMÍLIAS NÃO TEM ÁGUA POTÁVEL ARMAZENADA EM SUAS CISTERNAS, POÇOS E PEQUENOS AÇUDES, DEPENDENDO DO AUXÍLIO DO PODER PÚBLICO; - CONFORME RELATÓRIO DA ASSISTENTE SOCIAL TODA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ESTÁ SENDO AFETADA.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS**7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS**

Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.

Valor total do prejuízo econômico (setor público)

R\$ 96.609,18

Serviço essencial prejudicado
Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.

Valor do prejuízo (R\$)

Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	96.609,18
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	0,00

7.1.1 Descrição

CONFORME RELATÓRIO DE PREJUÍZOS, REALIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO, ATÉ O MOMENTO FORAM GASTOS R\$ 96.609,18 PARA O ABSTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA A POPULAÇÃO.

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.

Valor total do prejuízo econômico (setor privado)

R\$ 54.798.374,00

Setores da economia

Valor do prejuízo (R\$)

Agricultura	39.678.420,00
Pecuária	15.119.954,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

CONFORME LAUDO DA EMATER, ATÉ O MOMENTO HOVERAM PREJUÍZOS NA AGRICULTURA DO MILHO, SOJA E NA PECUÁRIA DE LEITE (SILAGEM) E PISCICULTURA.

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Data do preenchimento

Nome do responsável pelas informações: ELTON REHFELD

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Telefone de contato: 5599757098

E-mail: eltonrehfeld@yahoo.com.br

Dia	Mês	Ano
11	01	2023

Última alteração

11	01	2023
----	----	------

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Espanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199




Ministério da
Integração Nacional

(Handwritten signature)

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: RS	MUNICÍPIO: Nova Ramada	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 11/01 /2023	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?	X	
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
<p>UMA FORTE ESTIAGEM, CAUSANDO ESVAZIAMENTO NAS RESERVAS HÍDRICAS DO SOLO E SUBSOLO, OCASIONANDO SECAMENTO E/OU BAIXOS NÍVEIS DE ÁGUA DISPONÍVEIS NOS POÇOS ARTESIANOS QUE ABASTECEM A POPULAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CAUSANDO, ATÉ O MOMENTO, DANOS HUMANOS POR FALTA DE ÁGUA POTÁVEL PARA CERCA DE 16,95% DA POPULAÇÃO RESIDENTE. ALÉM DISSO, AS NASCENTE ESTÃO SECAS E/OU COM BAIXA VAZÃO, CAUSANDO FALTA DE ÁGUA NOS AÇUDES E BEBEDOUROS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL E PARA A PISCICULTURA. A ESTIAGEM TROUXE ATÉ O MOMENTO, ALÉM DA FALTA DE ÁGUA PARA HUMANOS E ANIMAIS, GRANDES PERDAS NA AGROPECUÁRIA, ESTIMANDO-SE R\$ 54.798.374,00.</p>		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
<p>OCORREU NO ANO 2020 E 2022. NO ANO DE 2020 A ESTIAGEM FOI SEVERA, PORÉM NÃO DEMOROU MUITO PRA RETORNAR A NORMALIDADE. NO ANO DE 2022 A ESTIAGEM ESTÁ SEMELHANTE A DESTE ANO, SEVERA E SE PROLONGANDO POR LONGO PERÍODO, TAMBÉM ESTÁ SEMELHANTE QUANTO: NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO HUMANO COM CAMINHÃO TANQUE; FOI PERFURADO UM NOVO POÇO ARTESIANO; QUEIMOU 4 BOMBAS DE ÁGUA, SENDO QUE UMA NÃO TEVE CONserto E, QUASE TODOS OS POÇOS ESTÁ COM PROBLEMA NO BOMBEAMENTO DE ÁGUA, HAVENDO NECESSIDADE DE APROFUNDÁ-LOS PARA EVITAR A QUEIMA DE MAIS BOMBA, O QUE É SINAL DE POUCA ÁGUA NOS POÇOS.</p>		

2

[Handwritten signature]

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO**3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL**

	Sim	Não
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?		X
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	

Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :

OS EVENTOS ESTÃO OCORRENDO CADA VEZ MAIS PRÓXIMOS, AGRAVADO PELA PANDEMIA DO COVID 19, O QUE NECESSITA MAIOR DEMANDA DE ÁGUA PARA HIGIENIZAÇÃO. A SITUAÇÃO SE AGRAVA POR SER UM MUNICÍPIO DE PEQUENO PORTE E TER POUCOS SERVIDORES DISPONÍVEIS, ALÉM DE SER PERÍODO DE FÉRIAS. TREINAMENTOS SEMPRE SÃO NECESSÁRIOS PRINCIPALMENTE DEVIDO AS MUDANÇAS DE LEGISLAÇÃO E NECESSIDADE DE TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS MUNICÍPIOS. SOMOS BEM ATENDIDOS PELA EQUIPE DA DEFESA CIVIL ESTADUAL.

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO

Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.

4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS

PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS	Sim	Não	Quantidade
Outros	X		15
Promoção, assistência e comunicação social	X		1
Ajuda humanitária		X	0
Segurança pública		X	0
Busca, resgate e salvamento		X	0
Assistência médica		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Avaliação de danos		X	0
Apoio à saúde e saúde pública		X	0

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

PARA ATENDER OS POSSÍVEIS DANOS CAUSADOS PELO EVENTO, ESTÃO TRABALHANDO SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Outros		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Água potável/Alimentos/Medicamentos		X	0
Equipamentos e máquinas	X		5
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte	X		4

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

FORAM UTILIZADOS MÁQUINAS PARA LIMPEZ DE BEBEDOUROS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL; TRATOR COM TANQUE PARA ABASTECER CISTERNAS NA PROPRIEDADES RURAIS PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL; CAMINHÃO COM TANQUE PARA ABASTECER AS CAIXAS DOS POÇOS ARTESIANOS DAS LOCALIDADES DE PRANCHADA, MADEIREIRA, RINCÃO DOS DALSASSO E RINCÃO DOS PALVAS PARA DESSEDENTAÇÃO HUMANA E MÁQUINAS PARA CONserto DE REDES DE ÁGUA.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
	Oriundos de fonte orçamentária municipal	X	
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00
Descrever e/ou detalhar			
<p>ATÉ O PRESENTE MOMENTO FORAM UTILIZADOS R\$ 109.091,78 (RECURSO MUNICIPAL), PARA MINIMIZAR EFEITOS DA ESTIAGEM, SENDO QUE A TENDÊNCIA É O AGRAVAMENTO DA SITUAÇÃO E AUMENTO DAS DESPESAS. SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DO GOVERNO ESTADUAL/FEDERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DAR UM AMPARO E SUPORTE NECESSÁRIO AOS AGRICULTORES, ALÉM DA PERDA DE ICMS ORIUNDA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.</p>			

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: ELTON REHFELD

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Telefone de contato: 5599757098

Local e data: Nova Ramada, 11 de Janeiro de 2023

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC

Planada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, sala 704

CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Contato: 0800 644 0199



Ministério da
Integração Nacional

①

[Handwritten signature]